SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 30 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1825

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2018

Contrato n° 077/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: UIATÁ RIBEIRO MOMENTE - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
Vigência: 09/05/2018 a 31/12/2018
Valor: 110,20 (CENTO E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS)
Dotação: 10.302.0210.2.218.4.4.90.52 FICHA 467 FONTE 114
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 09/05/2018
Pregão Presencial: 010/2018
Processo: 1283/2018

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:61F6F701

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2018

Contrato n° 056/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA – GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: CONCEIÇÃO CANDIDA PEREIRA DIAS 28911512168
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO
Vigência: 21/05/2018 à 31/12/2018
Valor: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Dotação: 12.361.403.2.207-3.3.90.39 FICHA 223 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 21/05/2018
Pregão Presencial: 015/2018
Processo: 1555/2018

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:3EDD61C8

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar no dia 14/06/2018, às 8:15 horas**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, destinada à **aquisição de equipamentos e aparelhos para projeção de vídeo e áudio para a nova Biblioteca da FIMES, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.fimes.edu.br.

Mineiros/GO, 30 de maio de 2018.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0F8B83C5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2018010750

Nº. DO PROCESSO: 2018010750
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **ASTAL – ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.122.169/0001-45.
OBJETO: Tem como objeto a prestação de serviço de assessoria jurídica especializada.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:7BAF184F

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, através da Comissão Geral de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade *Tomada de Preços nº 008/2018*, do tipo *menor preço global*, **visando a Contratação de Empresa de engenharia especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, com o objetivo de ligar os setores Nova República e Nossa Senhora Aparecida a GO 341 nas proximidades do complexo da Brasil Food's, visto a ser a única sem pavimentação asfáltica, nesta região, numa área de 4.078,32 m², consoante disposições do termo de referência e memorial descritivo**. O regime de execução será a *Empreitada por preço global (preço certo e total)e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **09h (nove horas) do dia 19 de junho de 2018, para abertura às 09:15h (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5F8B15B9

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, através da Comissão Geral de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade *Tomada de Preços nº 009/2018*, do tipo *menor preço global*, **visando a Contratação de Empresa de engenharia para construir muro do cemitério público municipal de Mineiros – Goiás**, afinal o atual se encontra em placas de muro de cimento armado, material não usado mais, não existindo a possibilidade de manutenção. O regime de execução será a *Empreitada por preço global (preço certo e total)e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **10h (dez horas) do dia 19 de junho de 2018, para abertura às 10:15h (dez horas e quinze minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:22B6B8C8

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, através da Comissão Geral de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade *Tomada de Preços nº 010/2018*, do tipo *menor preço global*, v**isando a Contratação de Empresa de engenharia para reformar o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS no Parque São José de acordo com termo de referência e o memorial descritivo da obra.** O regime de execução será a *Empreitada por preço global (preço certo e total)e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **13h (treze horas) do dia 19 de junho de 2018, para abertura às 13:15h (treze horas e quinze minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A81103B0

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, através da Comissão Geral de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade *Tomada de Preços nº 011/2018*, do tipo *menor preço global*, **visando a Contratação de Empresa de engenharia para conclusão da 1º etapa da construção do cemitério Jardim dos Ipês de acordo com termo de referência e o memorial descritivo da obra.** O regime de execução será a *Empreitada por preço global (preço certo e total)e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **14h (quatorze horas) do dia 19 de junho de 2018, para abertura às 14:15h (quatorze horas e quinze minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:267DC68C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 976/2018- SEFAP/DF

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	**HERCULANO SEVERINO DE CASTRO**
ENDEREÇO:	**RUA RV UM ,QUADRA 06, LOTE 27**
BAIRRO:	**VILHENA**
CNPJ/CPF:	**142.810.071-72**

INTIMAÇÃO FISCAL:
Pela presente fica o senhor(a) acima identificado(a), **INTIMADO** a promover a limpeza no prazo, de **8(Oito)diasde terreno sito a :RUA RV UM ,QUADRA 06, LOTE 27,RESIDENCIAL VILHENA– CCI23423.**

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
Artigo 8ºdo Código de Posturas Municipal- É dever da população cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9ºdo Código de Posturas Municipal - Para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.

efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
Artigo 41, do Código de Posturas Municipal - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

KYRKA AYEDA
Fiscalização Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:47318282

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 975/2018- SEFAP/DF

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	**JOAO PAULO PERZ BOGAZ**
ENDEREÇO:	**RUA RV UM ,QUADRA 06, LOTE 27**
BAIRRO:	**VILHENA**
CNPJ/CPF:	**008.754.381-80**

INTIMAÇÃO FISCAL:
Pela presente fica o senhor(a) acima identificado(a), **INTIMADO** a promover a limpeza no prazo, de **8(Oito)diasde terreno sito a :RUA RV TRES ,QUADRA 06, LOTE 30,RESIDENCIAL VILHENA– CCI23426.**
III. **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**
Artigo 8ºdo Código de Posturas Municipal- É dever da população cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9ºdo Código de Posturas Municipal - Para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
Artigo 41, do Código de Posturas Municipal - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

KYRKA AYEDA
Fiscalização Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6C2D1EE9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 974/2018- SEFAP/DF

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	**LILIAN SILVA FIGUEIREDO**
ENDEREÇO:	**RUA RV UM ,QUADRA 06, LOTE 07**
BAIRRO:	**VILHENA**
CNPJ/CPF:	**034.734.681-26**

INTIMAÇÃO FISCAL:
Pela presente fica o senhor(a) acima identificado(a), **INTIMADO** a promover a limpeza no prazo, de **8(Oito)diasde terreno sito a :RUA RV UM ,QUADRA 06, LOTE 07,RESIDENCIAL VILHENA– CCI23403.**

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
Artigo 8ºdo Código de Posturas Municipal- É dever da população cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9ºdo Código de Posturas Municipal - Para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
Artigo 41, do Código de Posturas Municipal - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

KYRKA AYEDA
Fiscalização Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AFC11088

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 973/2018- SEFAP/DF

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	**LUIZ CARLOS DE MORAES**
ENDEREÇO:	**RUA SEIS ,LOTE 15,16 E 17**
BAIRRO:	**POPULAR**
CNPJ/CPF:	**506.178.699-87**

INTIMAÇÃO FISCAL:
Pela presente fica o senhor(a) acima identificado(a), **INTIMADO** a promover a limpeza no prazo, de **8(Oito)diasde terreno sito a :RUA SEIS ,LOTE 15,16 E 17,BAIRRO POPULAR– CCI 10092;10093 E10094.**

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
Artigo 8ºdo Código de Posturas Municipal- É dever da população cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9ºdo Código de Posturas Municipal - Para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.

efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.

Artigo 41, do Código de Posturas Municipal - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

KYRKA AYEDA
Fiscalização Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:78F82FDF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PREGÃO PRESENCIAL 063/2018

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO,torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **14 de junho de 2018**, às **09h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018**, tipo menor preço por item, **visando a Aquisição de material para realização de "tapa buraco" (Emulsão asfáltica) para uso pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C7B145A2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PREGÃO PRESENCIAL 069/2018

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **14 de junho de 2018**, às **10h (dez horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2018**, tipo menor preço por item, **visando a Aquisição de material para realização de "tapa buraco" (pó de brita, pedrisco e brita nº zero) para uso pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A47FE0D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 536/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: CLÍNICA GRM CARDIO EIRELI,** CNPJ 29835455/0001-09 SITUADA A RUA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA LEÃO, Nº 959, BAIRRO CENTRO, SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, REPRESENTADA PELO MÉDICO GUSTAVO RODRIGUES MARQUES**,** ESCRITO NO CPF: 024.237.041-20. **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**; CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2261 (114017) 339034**, **VIGÊNCIA**: 01/05/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2018. **VALOR:** R$ 36.000,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:B42D509A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 535/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: KARYLLA MARQUES DE MIRANDA**, ESCRITO NO CPF: 013.240.911-93, SITUADA NA Rua T-37 2300 QD; 104-A L; 35/42, APART-904 BLOCO– B ED. CONDOMINIO DNA SMART STYLE, CEP: 74023-020 - Setor BUENO, GOIANIA - GO, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 0011.2329 (102) 319034**, **VIGÊNCIA**: 01/05/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2018. **VALOR:** R$ 40.000,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:BB15DC45

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 534/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: VEINS EXCELENCIA VASCULAR LTDA,** CNPJ 29479839/0001-40 SITUADA A AV. MIZAEL RODRIGUES DE CASTRO, Nº 315, BAIRRO LUCILENE, SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, REPRESENTADA PELO MÉDICO LEONARDO PARREIRA GOMIDE**,** ESCRITO NO CPF: 010.734.791-10. **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**; CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2329(102)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/05/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2018. **VALOR:** R$ 48.000,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:F633B6DC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 533/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: CRISTIANO MARTINS FERREIRA E SILVA**, ESCRITO NO CPF: 806.247.581-68, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **EXAMES DE UTRASSONOGRAFIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2261 (114017) 339034**, **VIGÊNCIA**: 01/05/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2018. **VALOR:** R$ 40.000,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A242F027

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 539/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: CINTIA SILVA BARBOSA**, ESCRITO NO CPF: 021.380.061-66, SITUADA NA Rua FLAUZINO L. FREITAS Nº 666, ENTRE 26 E 27, QD; 32, BAIRRO ARANTES, SANTA HELENA DE GOIAS - GO, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 0011.2329 (102) 319034**, **VIGÊNCIA**: 07/05/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2018. **VALOR:** R$ 11.040,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:AF0B3F34

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2018003517 - PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2018003517 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos e Suplementos Alimentares Oriundos de Mandados Judiciais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência, deste Edital.**, tendo como vencedoras as Empresas: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens:4.0, 9.0, 10.0, 12.0, 22.0, 26.0, 39.0, 42.0, 43.0, 44.0, 51.0, 52.0, 53.0, 63.0, 73.0, 74.0, 77.0, 81.0, 85.0, 88.0, 95.0, 96.0, 100.0, 101.0, 108.0, 110.0, 112.0, 117.0, 120.0, 121.0, 126.0, 127.0, 130.0, perfazendo o valor de **R$ 82.199,20; CM HOSPITALAR SA -** CNPJ 12.420.164/0003-19, vencedora dos itens:31.0, 48.0, 56.0, 61.0, 66.0, 72.0, 84.0, 93.0, 94.0, 122.0, perfazendo o valor de **R$ 90.108,45; JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI-ME -** CNPJ 25.402.188/0001-25, vencedora dos itens:3.0, 7.0, 11.0, 14.0, 15.0, 18.0, 19.0, 34.0, 36.0, 37.0, 49.0, 60.0, 75.0, 87.0, 91.0, 92.0, 97.0, 107.0, 111.0, 113.0, 114.0, 129.0, perfazendo o valor de **R$ 154.932,44; META DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ 15.797.759/0001-14, vencedora dos itens:55.0, perfazendo o valor de **R$ 19.872,00; Nutrição & Vida-Dietas Enterais LTDA-ME -** CNPJ 20.780.546/0001-10, vencedora dos itens:62.0, 102.0, 125.0, perfazendo o valor de **R$ 59.431,20; RIO FARMA LTDA-ME -** CNPJ 24.484.451/0001-00, vencedora dos itens:6.0, 8.0, 13.0, 16.0, 23.0, 25.0, 33.0, 35.0, 41.0, 57.0, 82.0, 90.0, 98.0, 99.0, 103.0, 118.0, 123.0, perfazendo o valor de **R$ 26.211,12; RM HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 25.029.414/0001-74, vencedora dos itens:17.0, 27.0, 28.0, 45.0, 46.0, 65.0, 67.0, 68.0, 69.0, 71.0, 78.0, 83.0, 89.0, 105.0, 109.0, 116.0, 124.0, 128.0, perfazendo o valor de **R$ 31.751,94; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME -** CNPJ 25.106.470/0002-46, vencedora dos itens:2.0, 5.0, 20.0, 21.0, 30.0, 32.0, 40.0, 47.0, 58.0, 70.0, 76.0, 79.0, 80.0, 86.0, 104.0, 106.0, 119.0, perfazendo o valor de **R$ 27.184,84;** Totalizando o Valor de **R$ 491.691,19(quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e um reais e dezenove centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 02/05/2019 e esta disponível no site www.santahelena.go.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, SANTA HELENA DE GOIAS, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8715, Fax: (64) 3641-8715.
SANTA HELENA DE GOIAS, 02 DE MAIO DE 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas
Decreto 002/2017

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:FA909A4F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2018001484 - PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018 – SEGUNDO CLASSIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goias torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2018001484 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do Registro de preços para futura aquisição de Materiais (pó de brita, Brita 0, RL e CBUQ) para manutenção da malha asfáltica do município de Santa Helena de Goiás, tendo como classificada como segunda remanescente a empresa: PEDREIRA SANTA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.173.708/0001-63, com sede administrativa à BR 452, KM 37, CEP 75.920-000, município de Santa Helena de Goiás-GO**,** representada pela Sr. Euripedes Jose de Rezende, RG nº 591239 SPTC/GO, classificada nos itens: 02 e 03, perfazendo o valor de **R$ 106.577,50.** Totalizando o Valor de **R$ 106.577,50 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 28/05/2019, e esta disponível no site www.santahelena.go.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goias, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8703.

SANTA HELENA DE GOIAS, 29/05/ 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas
Decreto 002/2017

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A46D9008

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jandaia, Goiás, torna público que no dia **19/06/2018**, às 09:00h, na sala de licitações desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativos à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de obra de Revitalização da Avenida Dona Gercina Borges Teixeira e da Construção do Espaço de Convivência no Município de Jandaia, correspondente ao Convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Governo**. O Edital completo e maiores informações serão obtidos junto a Prefeitura de Jandaia, sito na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, centro, Jandaia, Goiás, ou pelos fones: (64)3563-2005 e (64)992194683, estando o Edital também disponibilizado no site oficial do município: www.jandaia.go.gov.br.e no portal transparência do TCM-GO.

Jandaia, Goiás, 29 de maio de 2018.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:46960216

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 104

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial Nº 007/2018

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.697/0001-00** representado pelo Secretário Municipal Saúde e atualmente Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. Jonatan Henrique de Souza,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1799281, SSP/GO, CPF sob o nº 307.163.301-72.
Contratado:	**ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.368.399/0001-38, situada na Rua Mirin, Qd. 43 Lt. 05 Setor Vila Alzira - Aparecida de Goiânia- GO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.368.399/0001-38, neste ato representada por seu Procurador Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, Identidade n° 1840198 2 VIA DGPC/GO, CPF n° 547.939.121-68.
Objeto:	Aquisição de medicamentos.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 20.635,10 (Vinte mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 33903O (131) 20180366**
Data da assinatura:	29/05/2018
Prazo de vigência:	29/05/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 29 de maio de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:25EC7020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 105

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial Nº 007/2018

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.697/0001-00** representado pelo Secretário Municipal Saúde e atualmente Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. Jonatan Henrique de Souza,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1799281, SSP/GO, CPF sob o nº 307.163.301-72.
Contratado:	**ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, Qd. 13, Lts. 13/14 e 15 – Bairro Ilda - Aparecida de Goiânia- GO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.955.424/0001-59, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **HEREMI LEANDRO BARBOSA E SIMÕES**, Identidade n° 3161193 DGPC/GO, CPF n° 772.892.181-91.
Objeto:	Aquisição de medicamentos.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 15.979,60 (Quinze mil novecentos e setenta e nove e sessenta centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 33903O (131) 20180366**
Data da assinatura:	29/05/2018
Prazo de vigência:	29/05/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 29 de maio de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1D23ED2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 050

DECRETO N.º 050, 29 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a declaração de estado de emergência e a interrupção das atividades administrativas não essenciais do Poder Executivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a paralização geral dos caminhoneiros e o consequente desabastecimento de combustível em todo Estado e Município, gerando transtornos nos transportes particulares, desabastecimentos em supermercados, hospitais e desordens em outros seguimentos;

CONSIDERANDO que continuidade do expediente normal diante desse contexto contribuiria para o agravamento da situação que afeta os servidores e toda população e;
CONSIDERANDO que as distribuidoras de medicamentos e insumos não conseguiram entregar a tempo hábil;

CONSIDERANDO que essa decisão partiu de entendimento entre todos os prefeitos do Estado de Goiás e orientação da AGM e FGM;

CONSIDERANDO que a falta de combustíveis, ainda que se retomado urgentemente os abastecimentos, demorará algum tempo para o suprimento regular em todos os postos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades administrativas do Município a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual obriga a limitação de gastos quando houver declínio de receita;

CONSIDERANDO que a falta de transferência de recursos para Municípios afronta pacto federativo estabelecido na Constituição,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado estado de emergência financeira no Município de Palestina de Goiás - GO.

Art. 2º Fica suspenso o expediente no dia 29 de maio de 2018 (quarta-feira) a partir das 08h00min (oito horas) no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único- A volta do expediente normal será quando se restabelecer a ordem de entrega de insumos, medicamentos, alimentos na administração ou até que se finde a greve da categoria de caminhoneiros.

Art. 3º Não se incluem no presente decreto:

A) Limpeza Urbana;
B) Coletores de lixo;
C) Departamento de licitações;
D) Departamento de Finanças;
E) Departamento de Engenharia;

Art. 4º - No âmbito da secretaria de saúde fica decretado o seguinte:
A) Ficam interrompidos atendimentos em PSF;
B) Transporte de pacientes portadores de doença renal crônica continuarão normalmente, na segunda, quarta e sexta;
C) Somente serão realizados atendimentos de emergência;
D) E todas as cirurgias eletivas bem como exames eletivos ficam suspensos.
Art. 5º - Fica determinado ainda que TODA FROTA municipal deve permanecer paralisada, evitando gastos de combustíveis, devido à

falta deste na cidade, devendo resguardar o abastecimento apenas de ambulâncias e caminhões coletores.

Art. 6º- Ficam suspensas as aulas na rede Municipal de Educação, bem como creches a partir da assinatura desse Decreto. Fica ressalvada que as creches deverão ser fechadas na data de amanhã dia 29 de maio de 2018.

Art. 7º - A secretária de Administração tomará as medidas cabíveis para o cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à demonstração a população de desequilíbrio de preços e das transferências constitucionais;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:610A7E9B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 006/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **18 de Junho de 2.018 às 09:00 horas,** em sua sede à Rua Mato Grosso, nº 838, Centro, Porteirão-Go, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, do** tipo menor preço global, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia visando a execução de obras de pavimentação asfáltica com pavimento em TSD (tratamento superficial duplo) e drenagem nas ruas e avenidas deste município**, de acordo com as quantidades e especificações constantes que integra o presente edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo site: www.porteirao.go.gov.com.br/home ou pelo telefone (64) 3643-1144.

Porteirão-Go., 29 dias do mês de Maio de 2.018.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:7399E9B9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°.040/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº. 163/2018
Contrato nº. 040/2018
Pregão Presencial n°. 002/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Santos Dumont s/nº, Centro, CNPJ/MF nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora da Educação, Sra. **FLAVIA ALVES FURTADO**, brasileira, casada, portadora da CI nº487570-8 SSP-GO e CPF nº. 013.428.311-28, doravante denominado CONTRATANTE, assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial a Rua 10, Qd. 31, Lt B, Portelândia-Goiás, CEP 75835-000.

Contratado(a): ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº.10.577.296/0001-61, com sede Av. Neddermeyer, representada neste ato por Sr. Heberson Ribeiro Araujo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade do Rg. 3890321 SPTC-GO 2° via e CPF nº 964.349.291-53 , residente e domiciliado a Rua 18, Qd.83, Lt.02, setor Santos Dumont, Cep: 74.463-640, Goiânia-Go.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelho de ar condicionado para fazer a climatização das salas de aulas das escolas municipais, Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges e Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende .
Fundamentação Legal: Processo administrativo n°:163/2018,estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: A partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.
Valor do Contrato: Fica para devido empenho o valor total global do Contrato será de R$: 45.240,000 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
35.35.12.361.0021.2.064.4.4.90.52.00
Ficha orçamentaria: 0322
Sub-elemento: 34
Fonte de Recurso:115/53
Data de Assinatura: Aos 17 (dezessete) dias de Maio de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:084F07C6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.576, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Declara área de terreno de Interesse Social para fins de desapropriação e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no item V, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica de Quirinópolis), combinado com o item VIII, do art. 64, da Constituição Estadual e item XXIV do art. 5º, da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO a Lei n° 3.221 de 10 de fevereiro de 2017 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir ou desapropriar amigável ou judicialmente, uma gleba de terras no perímetro urbano ou na zona rural deste município para fins de interesses sociais;

CONSDIERANDO a necessidade de intervenção pública a fim de garantir os direitos sociais entre eles o direito a MORADIA aos munícipes considerados de baixa renda;
CONSIDERANDO as politicas habitacionais inseridas na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018 - LDO e Plano Plurianual do Munícipio que visa se não sanar ao menos diminuir o déficit

habitacional referente a moradias que não apresentam as condições de segurança indispensáveis a seus ocupantes ou para garantir habitação adequada às famílias que não possuem casa própria;

CONSIDERANDO a necessidade desta Prefeitura em desapropriar uma área de terras a ser destinada a loteamento urbano, a ser implantado por esta municipalidade, localizada na Fazenda Confusão do Rio Preto, Perímetro Urbano deste município;

CONSIDERANDO que, a área a ser desapropriada se encontra dentro do Perímetro de Expansão Urbana do município e anexa às demais áreas de propriedade desta municipalidade;

CONSIDERANDO que, a expansão habitacional de acordo com análise técnica esta direcionada para a região sul da cidade, conforme vários loteamentos privados em pleno trabalho de abertura;

CONSIDERANDO ainda a disponibilidade da infraestrutura de água, esgoto e energia para essa região;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Interesse Social para **fins de desapropriação amigável ou judicial**, uma parte de terras com **área de vinte e quatro hectares e vinte ares (24.20.00ha),** devidamente registrada em sua totalidade sob o número R-2-21.147 no Cartório de 1º Oficio local, situada na Fazenda Confusão do Rio Preto, neste munícipio de propriedade da empresa Mundim Carvalho Empreendimentos e Participação Ltda., adquirida aos 17/08/2010 do senhor Valdir José Caetano e sua esposa Mariney Rosa de Freitas Caetano, pelo valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e valor tributável de R$ 181.500.00 (cento e oitenta e um mil reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:0992A124

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.577, DE 25 DE ABRIL DE 2018

"Decreta Ponto Facultativo e contém outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nas repartições públicas municipais, o ponto será facultativo no dia 30 de abril de 2018, segunda feira, tendo em vista o feriado de 1º de maio, terça-feira, em comemoração ao dia mundial do trabalho.
§ 1º - As repartições públicas municipais, consideradas de essencial prestação de serviços (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde prioritárias e emergenciais e Abrigo dos Idosos), manterão seu plantão regulamentar.
§ 2º - Os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI'S e a Secretaria de Transporte manterão suas atividades normalmente no dia **30 de abril de 2018**, (segunda-feira);
§ 3º - A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas manterão suas atividades normalmente nos setores de limpeza pública (Gari) e coleta de lixo orgânico (Gari Coletor), no dia 30 de abril **de 2018** (segunda-feira).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:BB57E7A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.578, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Exonera Diretor Comandante da Escola Municipal Militarizada Canaã e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto a Lei Complementar nº 006, de 13 de outubro de 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado **ANTÔNIO MOREIRA BONFIM – CEL.PM R/R**, do cargo de **Diretor Comandante**, da Escola Municipal Militarizada Canaã, Quirinópolis - Goiás.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Abril de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:33D57173

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.579, DE 25 DE ABRIL DE 2018

"Estabelece os procedimentos para o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição, no âmbito do município de Quirinópolis e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece como um dos princípios basilares do estado democrático de direito, a publicidade,
CONSIDERANDO o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2.011, veio para regular o acesso a informações;
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a aplicação do acesso de informação a todos os cidadãos.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Quirinópolis - GO, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º. O **SIC** – Sistema de Informação ao Cidadão funcionará na Recepção da Prefeitura, na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**,** na Praça dos Três Poderes, n° 88 - Centro, e será constituído por uma Servidora Pública Municipal.
§**1º.** – Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas físicas ou jurídicas, o direito de acesso à informação, observando os princípios da administração pública e as diretrizes da Lei Federal 12.527/2011.
§ **2º.** A Controladoria Interna Municipal terá a missão de orientar e fiscalizar a prestação do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO SIC
Art. 3º. A **Comissão de Avaliação de Informações – CAI**, criada no município de Quirinópolis de Goiás será constituída por 03 Servidores indicados pelo Prefeito Municipal, sendo um Presidente, um Secretário e um Membro que será a responsável pelo SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, além de orientar a população, informar sobre a tramitação e dos pedidos de informação terá as seguintes competências:
I – receber os pedidos de acesso e, sempre que possível, buscar com os responsáveis de cada Área da administração a resposta acerca das solicitações apresentadas para encaminhá-las ao Cidadão.
II - registrar os pedidos de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data do apresentação do pedido; e
III – encaminhar os pedidos recebidos e registrados à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, quando couber.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Dos Pedidos De Informação
Art. 4º. O pedido de informação que poderá ser apresentado tanto por pessoas físicas como jurídicas, será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e deverá conter;
I – nome do requerente;
II – número de CPF – Cadastro de Pessoa Física válido;
III – especificação, de forma clara e precisa da informação requerida, e
IV – endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 5º. Não serão atendidos pedidos de acesso informação:
I – genéricos;
II – descabidas ou não tenham ligação com a administração pública municipal; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão.
IV – Anônimos.
Parágrafo Único. Mesmo que a solicitação for apresentada pelo solicitante em meio físico a Comissão ou área responsável providenciará o seu cadastramento no sistema WEB.

Seção II
Dos Prazos de Resposta
Art. 6º. Recebido o pedido, o SIC – Serviço de Informação ao Cidadão terá o prazo máximo de até trinta dias para:
I – enviar a informação ao endereço informado,
II– comunicar que não possui a informação ou quando possível, indicar o responsável pela informação ou quem a detenha; ou
III - indicar as razões da negativa, caso a solicitação se enquadre nas hipóteses do Artigo 7º.
§1º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso **II.**
§2º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC – Serviço de Informação ao Cidadão deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com original.
§3º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § **2º,** o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e, sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 7º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de trinta dias.
Art. 8º Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC – Serviço de Informação ao Cidadão deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação, desobrigando-se neste caso do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Seção III
Dos Custos
Art. 9º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, havendo necessidade de reprodução de documentos (fotocópias), caberá ao solicitante os custos destes serviços.
Parágrafo Único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950.

Seção IV
Da Tramitação do Pedido de Informação
Art. 10. No ato do cadastramento do Pedido de Informação no site da Prefeitura Municipal de Quirinópolis será enviada ao requerente comunicação eletrônica contendo o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, a partir da qual se inicia a contagem do prazo de resposta.
§1º. Recebido o pedido de informação pelo SIC, este será encaminhado a área responsável da Entidade através de comunicação eletrônica e classificada quanto a categoria ou assunto a que pertence, de forma a possibilitar o processo de pesquisa pelos cidadãos.
§ 2º. Do encaminhamento da solicitação para a área responsável, de que trata o parágrafo anterior, também se dará conhecimento ao requerente, mediante comunicação eletrônica para o e-mail indicado no formulário da solicitação.
§ **3º.** Após a área responsável receber a comunicação eletrônica esta terá o prazo de 10 (dez) dias para se reunir com a **CAI** – Comissão de Avaliação da Informação para iniciar os trabalhos de preparação da resposta ao Cidadão.
§4º. A resposta da solicitação será primeiramente encaminhada através de e-mail ao requerente.
§5º. As respostas das solicitações poderão ser acessadas no Portal de Acesso à Informação no menu **"Informações Classificadas".**
Art. 11. Para fins de tramitação do Pedido de Informação junto ao **CAI – Comissão de Avaliação da Informação,** esta poderá ser classificada de acordo com os seguintes **"status".**
Não Analisada - é a solicitação já recebida pela CAI, mas ainda não encaminhada à área responsável;
Pendente – é a solicitação já encaminhada a área responsável, ainda não respondida, mas está dentro dos prazos de respostas;
Rejeitada ou negada – é a solicitação que por algum motivo foi considerada descabida, improcedente ou não ter nenhuma ligação com a administração pública.
Expirada – é a solicitação ainda não respondida mas que já esgotou os prazos de resposta;
Respondida – é a solicitação cuja resposta já foi encaminhada ao requerente;
Publicada – é a solicitação cuja resposta já se encontra no Portal de Acesso da Informação para conhecimento da população.

Seção V
Dos Pedidos de Recurso
Art. 12 . Rejeitado ou Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão de que o apreciará;

Art. 13. O SIC – Serviço de Informação ao Cidadão disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.
Art. 14. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, que deverá apreciá-lo no prazo de 10 (dez) dias, contado da sua apresentação.
§1º. Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.
§2º. Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Art. 15. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pela Assessoria Jurídica e a autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção VI
Das Informações Pessoais e Sigilosas
Art. 16. A título de exemplo podem ser consideradas informações de caráter sigiloso, no âmbito municipal aquelas que possuem dados pessoais cuja divulgação possa violar a intimidade, a vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como conteúdo de envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados.
§1º. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no caput deste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal nº. 12.527, de 2011.
§2º. Os documentos que contenham informações pessoais serão classificados de acordo com o artigo 31, da Lei Federal nº 12,527, de 2011.
Art. 17. A classificação da informação como sigilosa é de competência:
I – Prefeito Municipal;
II - Vice-Prefeito Municipal;
III – Secretários Municipais e dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Indireta;
IV – Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. É vedada a delegação da competência.

Capítulo VI
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 18. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas independente de requerimento, no site da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereço e telefone da Administração e horários de atendimento ao público;
II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – registros das despesas;
IV– informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V – dados sobre os Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados pelas Entidades da Administração Municipal;
VI – informações acerca dos Bens Patrimoniais;
VII – informações acerca dos Veículos e Equipamentos da Frota do Município;
VIII – resposta das solicitações dos cidadãos para conhecimento geral da população;
IX – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos, eventos e obras de órgãos e entidades.
Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Abril de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA **ANTÔNIO MOREIRA BONFIM**
Prefeito de Quirinópolis Secretário da Adm. e Planejamento

JHON LUKAS MARTINS
Procurador Geral

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:C5422E92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.582, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"Prorroga prazo para pagamento com percentual de desconto REFIS 2018 e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica de Quirinópolis;

Considerando que a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIS é um mecanismo importante para quitação dos débitos com a Fazenda Publica Municipal;
Considerando que a prorrogação beneficia o contribuinte e favorece o erário público;
Considerando ainda a reivindicação do contribuinte municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para utilização dos benefícios do Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAIS **com desconto de 100 %** nos juros e nas multas e mantendo o parcelamento dentro do exercício 2018 **até dia 02 de Julho de 2018.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Maio de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:2EF8FF0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.586 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"Estabelece critérios para análise dos diplomas e certificados utilizados pelos servidores públicos para acréscimo em sua remuneração e contém outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, nos termos do art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, e;

Considerando a necessidade de criar critérios para análise dos certificados e diplomas utilizados por servidores públicos municipais no que concerne as gratificações previstas na alínea a, b, c e Parágrafo único do art. 117 da Lei Municipal 1.717/90 e art. 29 da Lei Municipal nº. 2.619/06;
Considerando que os cursos realizados pelos servidores devem guardar relação com a função ocupada, dentre outros requisitos;

Considerando que a administração pública deve se ater aos princípios constitucionais da administração pública, em especial da finalidade e impessoalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura de Quirinópolis, capacitados na forma da alínea a, b, c e Parágrafo Único do art. 117 da Lei Municipal 1.717/90 e art. 29 da Lei Municipal nº. 2.619/06, terão direito aos respectivos percentuais, a título de Gratificação de Incentivo Funcional, desde que não sejam requisitos para provimento do respectivo cargo.
Art. 2º - A concessão do adicional deverá ser requerida pelo servidor ao Departamento de Recursos Humanos, em formulário próprio, acompanhado do original ou cópia autêntica do certificado ou diploma.
§1º – Os diplomas, certificados e títulos deverão ser expedido por instituição oficial de ensino superior ou reconhecida pelo órgão competente e acompanhados dos respectivos históricos escolares.
§2° - O requerimento que trata o *caput* deste artigo, será instruído com a descrição legal das tarefas típicas inerentes ao cargo ou função exercidos pelo servidor, e:
I - de forma objetiva, como os conhecimentos adquiridos com a certificação ou titulação contribuirão para a melhoria do desempenho das atribuições do seu cargo efetivo.
§3º - É vedada a comprovação da diplomação ou titulação por declaração ou instrumento similar.
§4º - É vedado o uso de diploma, certificado e/ou título anterior a posse do servidor no cargo público.
§5° - É vedada a utilização do mesmo diploma, certificado e/ou título para os fins de percepção da Gratificação de Incentivo Funcional cumulativamente com a progressão funcional.
§6° - Os percentuais não serão cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.
Art. 4° - Para concessão de gratificação não serão somadas cargas horárias de cursos de duração inferior a 5 (cinco) horas.
Art. 5° - Os requerimentos serão apreciados por Comissão Especial integrada por dois membros e um servidor efetivo, designados pelo Procurador Geral do Município, que deverá emitir parecer sobre o preenchimento dos requisitos.
§1° - A avaliação da aplicação de conhecimentos adquiridos com a certificação ou titulação deve considerar se o servidor desempenhará tarefas que exijam conhecimentos técnicos ou especializados, adquiridos em decorrência da habilitação e que esta lhe permita executá-las com maior eficiência.
§2° - Para avaliação da correlação entre curso e função pública, será analisado o curriculum do referido curso, somando-se a carga horária das disciplinas que se relacionam com as atribuições da respectiva função pública.
§3° - Será considerado válido o curso em que os conteúdos compatíveis com a função pública apresentem uma carga horária significativa, ou seja, de no mínimo 75% de frequência em relação à carga horária total do curso.
§4° - Documentos ou informações complementares poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução dos autos.
§5° - Para concessão de gratificação, em se tratando de profissional do Magistério, não serão somadas cargas horárias de cursos de duração inferior a 5 (cinco) horas.
Art. 6° - As regras estabelecidas neste decreto aplicam-se aos requerimentos pretéritos, os quais deverão obrigatoriamente serem adequados no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de indeferimento.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, aos 28 dias do mês de Maio de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTONIO MOREIRA BONFIM - CEL PM R/R
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:5AD49E65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.587, DE 28 DE MAIO DE 2018.

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e contém outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018, sexta feira, nas repartições públicas municipais devido ao feriado de 31 de maio, quinta-feira, quando comemora se Corpus Christi.
§ 1º - As repartições públicas municipais, consideradas de essencial prestação de serviços (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde prioritárias e emergenciais e Abrigo dos Idosos), manterão seu plantão regulamentar.
§ 2º - Os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI'S manterão suas atividades normalmente no dia **01 de junho de 2018** - sexta-feira;
§ 3º - A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas manterão suas atividades normalmente nos setores de limpeza pública (Gari) e coleta de lixo orgânico (Gari Coletor), no dia 01 de junho **de 2018** (sexta-feira).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:A0A8690C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.588, DE 29 DE MAIO DE 2018.

"Declara situação de emergência no âmbito do município de Quirinópolis e autoriza o Poder Executivo a adotar medidas administrativas para o enfrentamento das consequências resultantes do movimento de paralização do transporte rodoviário de cargas para os fins que especifica e dá outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO *a paralisação dos transportes rodoviários em todo o País, implicando a necessidade de providências para evitar a interrupção da prestação de serviços essenciais à população do município;*

CONSIDERANDO *os transtornos decorrentes dos bloqueios nas estradas, inclusive quanto à interrupção do transporte de alimentos, insumos médicos hospitalares, medicamentos, combustíveis e outros bens de primeira necessidade;*

CONSIDERANDO *a necessidade de combustível para transporte de paciente para hemodiálise, tratamentos especializados, ambulância de urgência e veículos para limpeza pública e,*

CONSIDERANDO *que é dever do Município prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população no âmbito local;*

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Quirinópolis em decorrência da notória situação de paralisação dos serviços de transporte rodoviário.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;
II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, em especial nas áreas da saúde, educação, limpeza pública, transporte e alimentação escolar, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, viveres, medicamentos, veículos, combustíveis e outros itens que sejam necessários, de propriedades particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - a requisição das forças de segurança do Estado, objetivando o apoio e a garantia da livre circulação de transporte necessário à prestação dos serviços públicos no âmbito local.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, fornecimento de medicamentos, insumos médicos hospitalares, transporte de pacientes, educação, transporte escolar, merenda escolar, coleta do lixo urbano e controle sanitário, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 4º - Cessada a situação de emergência, será revogado este Decreto específico, determinando-se as medidas necessárias ao retorno da normalidade, com apuração das responsabilidades pelos eventuais atos que tenham causado prejuízo ao patrimônio público municipal, bens e valores do Município de Quirinópolis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.....**CUMPRA-SE**.....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:81D8E457

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 0469/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (FUNDEB)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.370.971/0001-47, representado neste ato pelo Gestor Municipal o Srº. CARLOS ROBERTO DE MIRANDA.
CONTRATADA: MIXBRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP inscrito no CNPJ nº. 28.153.719/0001-81.
OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente.
VALOR TOTAL: O valor global estimado do contrato é de R$23.660,95 (Vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 16 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 16 de abril de 2018.

Turvelândia - GO, em 29 de maio de 2018.

CARLOS ROBERTO DE MIRANDA
Secretaria Municipal do Educação.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:724105F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 0446/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Transportes o Srº. FERNANDO JOSE DA SILVA NETO.
CONTRATADA: MIXBRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 28.153.719/0001-81.
OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente.
VALOR TOTAL: O valor global estimado do contrato é de R$2.006,18 (Dois mil e seis reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 16 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 16 de abril de 2018.

Turvelândia - GO, em 29 de maio de 2018.

FERNANDO JOSE DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Transportes.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:8F88AE27

